

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ADITIVO 01

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2018 PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O DAER/RS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A EMPRESA VIA SUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI"

TOMADA DE PREÇOS 05/2018

Pelo presente Termo Aditivo o MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO BUZZATTI, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa VIA SUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.856.392/0001-98, estabelecida à Rua Irmãos Gabriel Taborin, nº 080, Sala 02, Centro, na cidade de Vila Maria/RS, neste ato representada por sua proprietária, Sra. ROSANGELA FILIPI TELES, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 012.440.910-57, portadora da CI-RG nº. 1099359737, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 792, Centro, na cidade de Vila Maria/RS, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para a execução de obra pública de pavimentação com pedras irregulares de basalto, através de convênio com o DAER/RS, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a data de vigência do Contrato, em acordo com a CLÁUSULA NONA – DURAÇÃO DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo estabelecido contratualmente fica prorrogado por 10 (dez) meses, a iniciar-se no dia 04 de outubro de 2019 e a encerrar-se no dia 03 de agosto de 2020, em conformidade com os artigos 57, inciso IV e 65 paragrafo 8º, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pela Lei nº 8.883/94.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalterados os demais itens e condições estabelecidos no contrato original, e por assim estarem avençados, firmam as partes o presente ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, assinado por duas testemunhas, que também assinam, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

CLAUSULA QUINTA

Permanecem inalterados os demais itens e condições estabelecidos no contrato original, e por assim estarem avençados, firmam as partes o presente ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, assinado por duas testemunhas, que também assinam, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Pejuçara, RS, 03 de outubro de 2019.

EDUARDO BUZZATTI Prefeito Municipal Contratante VIA SUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI Contratada

TESTEMUNHAS:		
1	2	

Registre-se e Publique-se

